



Emenda Modificativa

nº 019/2024

Autores: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo.

**MODIFICA O § 1º DO ART. 9º DO PROJETO DE
LEI MUNICIPAL Nº 056/2024, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

Nos termos do art. 85, inciso VI c/c arts. 91 e 92, § 4º do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Juara, **apresentamos Emenda Modificativa**, propondo alteração do § 1º do art. 9º do Projeto do Projeto de Lei Municipal nº 056/2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juara para o Exercício Financeiro 2025”, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica modificado o § 1º do art. 9º do Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juara para o Exercício Financeiro 2025”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)”

§ 1º Até o limite 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do inciso V e VI do Art. 167 da Constituição Federal”. (NR)
(...)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação incorporada ao texto principal.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 03 de dezembro de 2024.

Vera. Mônica da Silva Costa
(Mônica Costa)

Presidente da Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização

Ver. Luciano Aparecido Olivetto
(Luciano Olivetto)

Secretário da Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização

Ver. José Mercedes Galvão Filho
(Zé Galvão)

Relator da Comissão de Obras Serviços
Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo

Ver. Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)

Secretário da Comissão de Obras Serviços
Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres colegas a Emenda Modificativa nº 019/2024, que modifica no Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juara para o Exercício Financeiro 2025”.

A presente emenda trata-se de uma alteração reduzindo o total de despesa autorizada pela Lei nº 4.320/64 de 30% para 10%.

Essa mudança visa assegurar maior participação do Poder Legislativo no processo de remanejamento de recursos e suplementação orçamentária, alinhando-se aos princípios da eficiência e do controle democrático. Com a nova margem de 10%, ainda é garantida a flexibilidade necessária para ajustes em situações excepcionais, mas dentro de um limite mais rigoroso, que privilegia o planejamento e a fiscalização.

Assim, justificada a apresentação da presente Emenda Modificativa, colhemos da oportunidade para renovar aos ilustres pares protestos de estima, consideração e apreço.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 03 de dezembro de 2024.

Vera. Mônica da Silva Costa

(Mônica Costa)

Presidente da Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização

Ver. Luciano Aparecido Olivetto

(Luciano Olivetto)

Secretário da Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização

Ver. José Mercedes Galvão Filho

(Zé Galvão)

Relator da Comissão de Obras Serviços
Públicos, Agroindústria, Comércio e
Turismo

Ver. Eraldo Francisco Alves

(Eraldo Markito)

Secretário da Comissão de Obras
Serviços Públicos, Agroindústria,
Comércio e Turismo